



01.0115348-1

17

[Handwritten scribble]

N.º 4.452

L. N.º 49



Fls. 1

19 62

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

[Large red handwritten signature]

1.º OFÍCIO

(FORUM CÍVEL – PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL A.

EDEZIO FERNANDES DE MELO R.

Autuação

Aos 10 do mês de 8

do ano de mil novecentos e 62, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição é certidão

que adiante se vê em.

Escrivã interina: [Signature]

400+100

4452
49

2



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A Vara
Ao Ofício
Ao Proc. República
Ao Depositário
Ao Oficial *Mario*
São Paulo, *8 / 8 / 62*
M. M. M.
Distribuidor-Contador

São Paulo, *10* de *8* de 19*62*

cy

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. Edesio Fernandes de Melo
....., residente ou estabelecido Av. Rudge, 500
....., devedor à mesma da quantia de Cr\$2.101,80
..... conforme certificado anexo, e juros de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, de de 19.....

[Handwritten signature]
.....
Procurador da República



PROCURADORIA DA REPUBLICA DE SÃO PAULO

[Faint blue handwritten signature]

01/01/2003

00.000.000

336

[Faint blue handwritten signature]

[Faint blue handwritten signature]

[Faint blue handwritten signature]

[Large, complex blue handwritten signature]



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

N.º 14.979
 Série 26

Valor da Dívida
 Cr\$ 2.101,80

N.º D. A. 601.173 Exercício 1957 Proc. Declaração	Nome: Edezio Fernandes de Melo Endereço: Av. Rudge 500 N. I. 30369	Tipo de Contr. F.	SETOR
--	--	-------------------	-------

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

IMPÔSTO DE RENDA E ADICIONAIS

IMPÔSTO DE RENDA DE:

Impôsto de Renda Cr\$ 1.910,80
 Adicional Proteção à Fam. Cr\$
 Adicional Lei 1.474/51 Cr\$ Cr\$ 1.910,80

MULTAS

do IMPÔSTO DE RENDA

Multa lançada Cr\$ 95,50
 Multa de móra até 30/11/1954 Cr\$

do ADICIONAL PROTEÇÃO À FAMÍLIA

Multa lançada Cr\$
 Multa de móra até 30/11/1954 Cr\$

do ADICIONAL LEI 1.474/51

Multa lançada Cr\$
 Multa de móra até 30/11/1954 Cr\$

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

MULTAS A QUEM DE DIREITO:

..... Cr\$
 Cr\$
 Cr\$
 Cr\$

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA Cr\$ 95,50
 TOTAL DA DÍVIDA . . Cr\$ 2.101,80

CERTIFICO que consta à fls. 258 do respectivo REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA, que a pessoa acima nominada é devedora à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 2.101,80 (dois mil e cento e ^{um} ~~seis~~ cruzeiros e oitenta centavos.), a ser acrescida da multa de móra de 1% ao mês (Art. 146 do Decreto 36.773/55) sobre Cr\$ 1.910,80 a contar de 1 / 7 / 1957, proveniente do IMPÔSTO DE RENDA, do exercício de 1957, nos termos do Decreto n.º 36.773/55 de 13/1/1955, conforme se verifica do Processo n.º DA 601.173, organizado pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo.

INSCRIÇÃO DE 7 / 11 / 1960.

E, para que se possa proceder à cobrança executiva pelo Juízo competente, extraiu-se a presente certidão aos quinze e sete dias do mês dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um.

[Handwritten signature and official stamp of the Procurador da Fazenda Nacional]

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

17-8-62
32

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Nº de Inscrição 02.101.0	Nome do Devedor José Roberto de Almeida	Endereço Av. Rudge 500	Cidade São Paulo
-----------------------------	--	---------------------------	---------------------

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DÍVIDAS
 IMPORTE DE RENDA DE

R\$ 1.000,00

JUNTADA
 Em 14 de 3 de 1962
 junto a estes autos o mandado
[Signature]

J. F. Ribeiro

02.101.0
 10 8 01
 São Paulo, 14 de 3 de 1962

14779

RS

[Signature]

[Large Signature]

Amario

4

273

Casa Verde



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número 14.979

Série R.C

O Doutor Helio Lopes Meirelles
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça dêste Juízo, a quem fôr êste apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a Edesio Fernandes de Mello residente à Av. Rudge, 500 do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. Edesio Fernandes de Mello residente ou estabelecido à Av. Rudge, 500, devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 2.101,80 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final.

P. deferimento. São Paulo, _____ de _____ de 196__ (a) J. J. Ribeiro Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 10 de 8 de 196__ (a) H. L. Meirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 2.101,80 (Dois mil, centos e uma cruzeyras, e oitenta centavos), proveniente de principal e multa por infração do Imposto de Renda, 1957

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º _____ de _____ de _____ de _____ conforme a certidão N.º 14.979

Série R.C, enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que êste Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital. Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos _____ de _____ de 196__.

Eu, _____ escrevã subscrevi.

Juiz de Direito

intimar
17.2111

1

Certifico e dou fe, no ofício
do Juiz de Justiça abaixo assinado que
em cumprimento ao mandado
em ta. cit. as devedoras aqui pe-
didas que citem comparecerem
a cartório e retornem Juiz. das
Pals, 14 de Março de 1963 -

Antonio Lopez.

10. 10.
e etc. 500.00. P. g. a
univ. f.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO — SÃO PAULO

ESCRIVÃ: ISOLDA BARRETTO

GUIA DE RECOLHIMENTO

Certidão n.º 14.979, Série 3 — Processo n.º 603.173

Inscrição em 7 / 11 / 1960, pelo procurador da Fazenda Nacional Sr. Neuro Macedo

1963 VIA

O Sr. EDEZIO FERNANDES DE MELO

vai recolher à RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO, RUA FLORENCIO DE ABREU, 770 - a quantia de Cr\$ 2.101,80 (dois mil, cento e um cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminada.

IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO DE 196 <u>57</u>	Cr\$ <u>1.910,80</u>
DE.....	Cr\$
ADICIONAL PARA PROTEÇÃO A FAMÍLIA	Cr\$
ADICIONAL PREVISTO NO ART. 3.º DA LEI 1474/51	Cr\$
MULTA DO IMPOSTO DE RENDA	Cr\$ <u>95,50</u>
MULTA DO ADICIONAL DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA	Cr\$
MULTA DO ADICIONAL CRIADO PELA LEI 1474/51	Cr\$ <u>95,50 MFE</u>
J. Ribeiro - Mario	S O M A . . . Cr\$ <u>2.101,80</u>

NOTA: As custas vencidas pelo Sr. Dr. Procurador da República são pagas nos autos.

São Paulo, 13 de MARÇO de 1963

A ESCRIVÃ

Isolda Barretto



CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 1963

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Imposto de Renda Cr\$ 1 605,00
Adicional Proteção à Família Cr\$ _____
Adicional Lei 1474/51 Cr\$ _____ Cr\$ _____

MULTAS

Multa do Imposto de Renda Cr\$ _____
Idem, Idem (móra de 1% Cr\$ _____ Cr\$ _____
Multa do Adicional de
Proteção à Família . . . Cr\$ _____
Idem, Idem (móra de 1% Cr\$ _____ Cr\$ _____
Multa do Adicional Lei
1474/51 Cr\$ _____
Idem, Idem (Móra de 1% Cr\$ _____ Cr\$ _____ Cr\$ 1 605,00

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

Divisão do Imposto de Renda Cr\$ 76,40

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

Multas para quem de direito

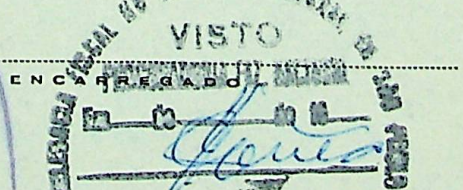
_____ Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____
_____ Cr\$ _____ Cr\$ _____

Porcentagem pela Cobrança Executiva:

Procurador Regional da República Cr\$ _____
Procurador da Fazenda Nacional Cr\$ _____
Escrivão Cr\$ _____ Cr\$ _____
Oficiais de Justiça Cr\$ _____ Cr\$ 420,40

TOTAL GFRAL Cr\$ 2 101,80

São Paulo, 14 de Maio de 1963 / 1963



1309
452
1537
DM



PODER JUDICIÁRIO

CUSTAS, PORCENTAGENS E EMOLUMENTOS, QUE CONSTITUEM RENDA DO ESTADO, OU QUE POR SEU INTERMÉDIO SÃO RECEBIDOS

GUIA DE RECOLHIMENTO NO DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

Exercício.....1.963.....

N.º.....

PALÁCIO DA JUSTIÇA

CARTÓRIO. 1.º Of. da Faz. Nacional.....S. PAULO

Ao Estado Cr\$ 400,00.....

À Ordem dos Advogados . Cr\$.....

..... Cr\$.....

TOTAL . . Cr\$ 400,00.....

O Snr. a escrivã..... recolhe à repartição arrecadadora de 6.º recebedoria..... a importância de Cr\$ 400,00..... (quatrocentos cruzeiros.....), correspondente às custas, porcentagens e emolumentos, que constituem renda do Estado e a que pertence à Ordem dos Advogados, Secção de São Paulo, devidos nos autos de Ex. Fiscal..... n.º 1452/62....., entre partes FAZENDA NACIONAL.....

EDEZIO FERNA NDES DE MELO.....

Previdência Cr\$ 100,00

São Paulo, 13 de julho..... de 1963.....

A. G. Anchoade
ESCRIVÃO

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELAMENTO DAS CAIXAS RECEBEDORES



26238



55326

VISTA -

Em 11 de 10 de 1963

faço vista destes autos ao dr. Procurador da
República.

H.

Em separado -

18. 5/12/63

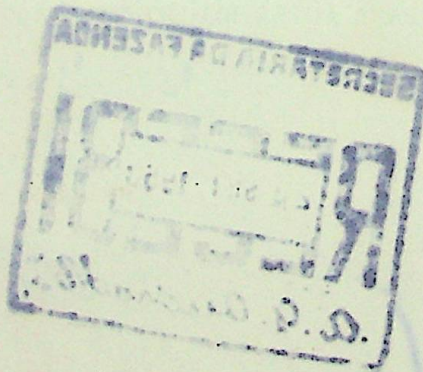
O. H. M. de L.

RECEBIMENTO

Em 5 de 12 de 1963

recebi estes autos com a chama supra

[Signature]



1

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

- São Paulo -

EXCELENTÍSSIMO JUIZ:

Tendo em vista haver o Executado reco
lhido o débito pela Guia de Fls. 6 e pago as custas
processuáís, requeiro a V.Exa. se digne de mandar arqui
var os presentes autos nº 4 452/62 da AÇÃO EXECUTIVA
FISCAL promovida contra EDEZIO FERNANDES DE MELO.

São Paulo, 5 de dezembro de 1963

Coriolano Silveira da Mota
CORIOLANO SILVEIRA DA MOTA

Procurador da República - Adjunto

CONCLUSÃO

Em 8 de 12 de 1903
foi conclusos estes autos ao M. Juiz dr.

Inquirição

D. 7/12/03

Lauco

